



LEI 1115/2019

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos professores municipais.

Art. 1º. Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino reajuste salarial de 10,98% (dez inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a partir de 1º de abril de 2019 em decorrência da alteração do piso nacional do magistério.

Parágrafo Único. Os beneficiados não terão direito a outros reajustes, por exemplo, os concedidos aos servidores públicos em geral.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, em 26 de março de 2019.


ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal